



Ata de Reunião - Nº 49/2020**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ATA DE REUNIÃO****ATA DA 292ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 11/12/2020**

No dia onze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, em ambiente virtual de videoconferência, em função das restrições a reuniões presenciais determinada pela empresa para fazer face às ameaças da pandemia de Covid-19, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-140/2020, com o objetivo de realizar a sua ducentésima nonagésima segunda reunião ordinária.

Presentes: Melissa de Sousa Silva (Coordenadora), Adriana Helena Ribeiro Brazil (membro titular), Klicia dos Santos Trindade (membro suplente), Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente), Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente) e Amaury José Valença de Melo (Secretário-Executivo).

Ausentes: Carlos Augusto Maciel dos Santos (membro titular). Ausência justificada.

O Secretário-Executivo informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Antes da abertura da sessão, considerando a ausência de Carlos Augusto Maciel dos Santo, os membros da CET decidem convocar o respectivo suplente, Marcio Yoshio Tazaki, para assumir posição deliberativa.

Aberta a sessão, os membros da CET examinam a caixa de denúncias no sistema Fale Conosco e constataam a existência de uma denúncia. Além disso, o Secretário-Executivo informa ter recebido quatro denúncias mediante mensagens eletrônicas. Os membros da CET após debates, em exame de admissibilidade, decidem :

a) Denúncia 1 (FC 132685893): os membros da CET decidem admitir a denúncia, a qual será apurada em procedimento preliminar de apuração sob denominação de Demanda CET - 020/2020.

b) Denúncia 2: considerando que os processos de recrutamento interno sujeitam-se a regras que, em não sendo obedecidas, podem ensejar apuração disciplinar, os membros da CET decidem não admitir a denúncia e orientar o Secretário-Executivo a encaminhá-la à Ouvidoria com a sugestão de que seja verificada a pela DIGEP a regularidade do processo e adotadas as providências pertinentes.

c) Denúncia 3: considerando a denúncia tratar de eventual descumprimento de legislação trabalhista, os membros da CET decidem não admitir a denúncia e orientar o Secretário-Executivo a encaminhá-la à Ouvidoria com a sugestão de que seja verificada a pela DIGEP a regularidade da situação relatada e adotadas as providências pertinentes.

d) Denúncia 4: considerando tratar a denúncia de fato relacionado a atitude discricionária de gestor, em escolha de empregado para exercício de função e que a Comissão de Ética não tem competência para avaliar decisões de tal natureza, os membros da CET decidem não admitir a denúncia, mas orientam o Secretário-Executivo a encaminhá-la à Ouvidoria com a sugestão de que seja dado conhecimento dos fatos comunicados à DIGEP.

e) Denúncia 5: por se tratar de denúncia acerca de eventuais irregularidades na condução de apuração disciplinar, procedimento não sujeito à avaliação da Comissão de Ética, os membros da CET decidem não admitir a denúncia e orientar o Secretário-Executivo a encaminhá-la à Ouvidoria com a recomendação de que seja acionada a Corregedoria para avaliá-la.

f) Denúncia 5: uma vez que a mensagem tem características de reclamação de serviço, os membros da CET decidem não admitir a denúncia e orientar o Secretário-Executivo a encaminhá-la à Ouvidoria para providências pertinentes, inclusive junto à DIOPE e à DINEG.

Após o exame de admissibilidade de denúncias, o Secretário-Executivo apresenta minuta de alteração do Código de Conduta Ética, que passará a ser denominado Código de Conduta e Integridade, na oportunidade, informa que a proposta contempla a atualização da identidade corporativa e o tratamento do risco estratégico relacionado ao conflito de interesses no uso de informações obtidas no processo

de negociação de parcerias da empresa com outras sociedades. Além disso, o Secretário-Executivo informa que foram feitos ajustes pontuais no texto do Código. Os membros da CET aprovam a proposta e orientam o Secretário-Executivo a adotar as medidas pertinentes ao processo de aprovação da proposta. Considerando que a alteração ora aprovada atende às solicitações do DEGES/DIEFI quanto ao tratamento de riscos estratégicos, os Membros da CET também orientam o Secretário-executivo a informar ao citado departamento acerca das providências adotadas para a atualização do Código.

Em seguida, a Coordenadora faz relato da reunião entre a CET, representada por ela e pelo Secretário-executivo, com o Presidente dos Correios, ocasião em que a citada autoridade solicitou que fossem realizados eventos frequentes de orientação aos empregados e que a CET participasse com regularidade, a partir de fevereiro/2021, de reuniões com a Diretoria-Executiva. Além disso, o Presidente dos Correios apoiou a ideia de serem designados representantes da CET nas Superintendências estaduais de Operações.

Ainda, a Coordenadora informa que entrará em férias, pelo período dos próximos 10 dias. Em função do disposto no subitem 2.2.1 do Regimento Interno da CET, os membros da Comissão decidem que Adriana Helena Ribeiro Brazil atuará como Coordenadora substituta no período de ausência de Melissa de Sousa Silva.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Amaury José Valença de Melo, Secretário-Executivo, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

MELISSA DE SOUSA SILVA

Coordenadora

MARCIO YOSHIO TAZAKI

Membro Suplente Convocado

ADRIANA HELENA RIBEIRO BRAZIL

Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Amaury Jose Valenca de Melo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 18/12/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Helena Ribeiro Brazil, Analista XI**, em 18/12/2020, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Yoshio Tazaki, Membro**, em 21/12/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melissa de Sousa Silva, Coordenador**, em 15/01/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19372678** e o código CRC **A265E9AA**.